



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's PARA OS LOTES 02, 03 E 04

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 107/2021, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2021, do tipo **Menor Preço por Lote**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- Data para retirada deste edital: **A partir de 25/11/2021 até 07/12/2021 às 08:15 horas.**
- Data e hora limite para credenciamento e/ou entrega dos envelopes: **até às 08:45 horas do dia 07/12/2021.**
- Data e hora para abertura da sessão pública presencial: **dia 07/12/2021 às 09:15 horas.**
- Endereço: Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu, SC.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do proponente em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA EQUIPAR AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUATAMBU-SC**, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no anexo I, deste edital.

3.2 AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS LOTES DESTES EDITAIS, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NÚMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S, EXCETO PARA O LOTE 01 QUE É DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2021/2022, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Projeto Atividade n. 1.299 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Elemento n. 4.4.90.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que:

5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, na fase de credenciamento.**

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o **valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa**, emitida dentro do ano corrente.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao Departamento de Licitações, sito à Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, ou ainda pelo site: www.guatambu.sc.gov.br.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3336-0102, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Prefeito Municipal, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou
- b) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; ou
- c) se representante legal, deverá apresentar:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social ou Registro Comercial devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante a se credenciar.

7.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica>).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário TCU).

7.9 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes credenciadas.

8.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.3 O pregoeiro poderá no início ou durante a sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 107/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial RP Nº 39/2021

ABERTURA: 07/12/2021 HORA: 09h15min

9.2 A proposta deverá ser feita por Lote, indicando valor unitário e total de cada item, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.2.1 Poderá a empresa apresentar com o propósito de agilizar os trabalhos, **proposta de preços em meio eletrônico (Pen Drive) elaborada através do sistema informatizado da e-Pública, sendo que a proponente poderá ter acesso ao arquivo eletrônico para**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

elaboração da proposta acessando o site www.guatambu.sc.gov.br, no link de licitações, junto aos anexos deste edital ou ainda, obter o arquivo no Portal da Transparência deste município ou ainda, solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br.

9.3 O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4 Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5 Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6 O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7 Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Na proposta deverá constar a marca do produto (dispensada no caso de serviços) e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada Lote, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor total do Lote.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o(a) Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Nos casos em que o preço ofertado for considerado muito reduzido em comparação ao preço máximo do edital e considerando as demais propostas ofertadas, o pregoeiro formulará diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, solicitando demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade da proposta firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexecutíveis, conforme prevê inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada, e declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam o fornecimento conforme proposto.

10.12 Ocorrendo empate previsto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.12.2 para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.12 será realizado sorteio, entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10.12.3 para as situações previstas no item 10.12 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 107/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial RP Nº 39/2021

ABERTURA: 07/12/2021 HORA: 09h15min

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial. **A certidão, quando emitida pelo TJSC, deverá ser emitida pelos sistemas e-Saj e e-Proc;**

VIII – Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado MEI) autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de contratação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI – Alvará de Localização/Funcionamento vigente expedido pelo município de domicílio da licitante.

XII – Declaração de ciência de todas as medidas, especificações, generalidades e particularidades descritas nos Anexos II – Projeto Arquitetônico e III – Memorial Descritivo do mobiliário.

XIII – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física, comprovando a licitante ter executado e entregue mobília planejada sob medida.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelionato ou por Funcionário Público desta Administração ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e autenticidade, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A mobília deverá ser entregue, devidamente montada, na respectiva unidade de ensino correspondente ao Lote contratado, localizadas na sede ou interior do município de Guatambu - SC.

16.2 O prazo para entrega e montagem da mobília é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada para pedidos de até 50% do quantitativo do lote, e 90 (noventa) dias corridos para pedidos acima de 50% do quantitativo do lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16.3 A Contratada é responsável por quaisquer ônus de frete para entrega da mobília e mão-de-obra pra montagem no local.

17) DA VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal e recebimento da mesma devidamente aceita pelo município.

18.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

18.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, servidor público Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiane Aparecida Taffarel.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial RP nº **39/2021** e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato Administrativo, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução desta ata;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 .

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Arquitetônico;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV – Modelo da Proposta;
- e) ANEXO V – Modelo Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- f) ANEXO VI – Modelo Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO VII – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VIII – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Guatambu - SC, 24 de novembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021**

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROLIM DE MOURA, n. 825, CENTRO
FONE: (49) 3336-0102

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço por Lote.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 Equipar e melhorar as instalações das unidades de ensino da rede municipal da secretaria de educação de Guatambu – SC, visando dispor de estrutura melhor qualificada para os alunos, professores e funcionários em geral, para que possam desenvolver suas atividades de forma mais eficaz e organizada e ainda conservar os bens públicos.

3. OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA EQUIPAR AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUATAMBU-SC.

4. PROPOSTA

4.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

5. JULGAMENTO

5.1 O julgamento no processo será o de Menor Preço Unitário por Lote.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os itens, quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado em R\$	Valor Total Item em R\$
1	1	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - MESA DO PROFESSOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR	UN	1	778,33	778,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - MESA DO PROFESSOR (01 UNIDADE)				
1	2	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - MESA PARA COMPUTADOR (20 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - MESA PARA COMPUTADOR (20 UNIDADES)	UN	20	431,00	8.620,00
1	3	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DE COMPUTAÇÃO (PRANCHA 02) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	2.073,33	2.073,33
1	4	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BRINQUEDOTECA (PRANCHA 05) - ARMÁRIO COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BRINQUEDOTECA (PRANCHA 05) - ARMÁRIO COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	5.610,00	5.610,00
1	5	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BRINQUEDOTECA (PRANCHA 05) - ARMÁRIO SEIS PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA E CABIDEIRO (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BRINQUEDOTECA (PRANCHA 05) - ARMÁRIO SEIS PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA E CABIDEIRO (01 UNIDADE)	UN	1	11.440,00	11.440,00
1	6	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - MESA DO PROFESSOR (09 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - MESA DO PROFESSOR (09 UNIDADES)	UN	9	843,34	7.590,06
1	7	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - MÓVEL COM PRATELEIRA (09 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - MÓVEL COM PRATELEIRA (09 UNIDADES)	UN	9	2.816,67	25.350,03
1	8	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (09 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALAS DE AULA (PRANCHA 01) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (09 UNIDADES)	UN	9	3.117,34	28.056,06
1	9	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MESA DO	UN	2	843,34	1.686,68



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		PROFESSOR (02 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MESA DO PROFESSOR (02 UNIDADES)				
1	10	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL COM FICHÁRIO (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL COM FICHÁRIO (01 UNIDADE)	UN	1	1.350,00	1.350,00
1	11	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	2.276,67	2.276,67
1	12	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME 30 PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME 30 PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	9.463,33	9.463,33
1	13	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL CINCO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL CINCO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	2.050,00	2.050,00
1	14	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL DA PIA QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 34) - MÓVEL DA PIA QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	1.816,67	1.816,67
1	15	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO FEMININO E MASCULINO (PRANCHA 37) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR (02 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO FEMININO E MASCULINO (PRANCHA 37) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR (02 UNIDADES)	UN	2	2.400,00	4.800,00
1	16	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO MATERIAL (PRANCHA 38) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) PRÉ	UM	1	7.026,67	7.026,67



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO MATERIAL (PRANCHA 38) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)				
1	17	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO MATERIAL (PRANCHA 38) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO MATERIAL (PRANCHA 38) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	7.176,67	7.176,67
1	18	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - ALMOXARIFADO COZINHA (PRANCHA 40) - MÓVEL COM PRATELEIRA E QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - ALMOXARIFADO COZINHA (PRANCHA 40) - MÓVEL COM PRATELEIRA E QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	5.276,67	5.276,67
1	19	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - ALMOXARIFADO COZINHA (PRANCHA 40) - MÓVEL COM PRATELEIRA E TRÊS PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - ALMOXARIFADO COZINHA (PRANCHA 40) - MÓVEL COM PRATELEIRA E TRÊS PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	3.986,67	3.986,67
1	20	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - COZINHA (PRANCHA 41) - MÓVEL PARA FORNOS COM QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - COZINHA (PRANCHA 41) - MÓVEL PARA FORNOS COM QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	1.640,00	1.640,00
1	21	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DISPENSA COZINHA (PRANCHA 42) - MÓVEL QUATRO PORTAS DE ABRIR (02 UNIDADES) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DISPENSA COZINHA (PRANCHA 42) - MÓVEL QUATRO PORTAS DE ABRIR (02 UNIDADES)	UN	2	4.495,00	8.990,00
1	22	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO COZINHA (PRANCHA 44) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME TRÊS PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO COZINHA (PRANCHA 44) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME TRÊS PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	1.343,33	1.343,33
1	23	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO	UN	1	1.243,33	1.243,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		COZINHA (PRANCHA 44) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME TRÊS PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE) - (MENOR COMPRIMENTO) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - BANHEIRO COZINHA (PRANCHA 44) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME TRÊS PORTAS COM CHAVE (01 UNIDADE) - (MENOR COMPRIMENTO)				
1	24	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA E TRÊS PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA E TRÊS PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	3.480,00	3.480,00
1	25	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	3.700,00	3.700,00
1	26	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR)	UN	1	1.170,00	1.170,00
1	27	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA E QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ - DEPÓSITO LAVANDERIA (PRANCHA 45) - MÓVEL COM PRATELEIRA E QUATRO PORTAS DE ABRIR NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	4.126,67	4.126,67
Valor Total Lote 01 (PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ)						162.121,17
2	28	CEIM BEBÊ FELIZ - RECEPÇÃO (PRANCHA 47) - MESA COM TRÊS GAVETAS E COM CHAVES (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - RECEPÇÃO (PRANCHA 47) - MESA COM TRÊS GAVETAS E COM CHAVES (01 UNIDADE)	UN	1	1.528,33	1.528,33
2	29	CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - MÓVEL COM	UN	1	2.733,33	2.733,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		PRATELEIRA (01 UNIDADE)				
2	30	CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME DEZESSEIS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME DEZESSEIS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	4.763,33	4.763,33
2	31	CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	4.056,67	4.056,67
2	32	CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 48) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE)	UN	1	950,00	950,00
2	33	CEIM BEBÊ FELIZ - TROCADORES (PRANCHA 51) - PRATELEIRAS (02 UNIDADES) CEIM BEBÊ FELIZ - TROCADORES (PRANCHA 51) - PRATELEIRAS (02 UNIDADES)	UN	2	390,00	780,00
2	34	CEIM BEBÊ FELIZ - COZINHA (PRANCHA 52) - MÓVEL PARA FORNOS (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - COZINHA (PRANCHA 52) - MÓVEL PARA FORNOS (01 UNIDADE)	UN	1	1.200,00	1.200,00
2	35	CEIM BEBÊ FELIZ - LAVANDERIA (PRANCHA 53) - MÓVEL DUAS PORTAS (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - LAVANDERIA (PRANCHA 53) - MÓVEL DUAS PORTAS (01 UNIDADE)	UN	1	1.823,33	1.823,33
2	36	CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - MÓVEL COM PRATELEIRA (02 UNIDADES) CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - MÓVEL COM PRATELEIRA (02 UNIDADES)	UN	2	2.233,34	4.466,68
2	37	CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR) CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR)	UN	1	2.840,00	2.840,00
2	38	CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - NICHO PARA VASSOURAS (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - ALMOXARIFADO (PRANCHA 54) - NICHO PARA	UN	1	640,00	640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		VASSOURAS (01 UNIDADE)				
2	39	CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	4.105,00	4.105,00
2	40	CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR) CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR)	UN	1	4.933,33	4.933,33
2	41	CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO SETE PORTAS DE ABRIR COM CABIDEIRO (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DEPÓSITO (PRANCHA 55) - ARMÁRIO SETE PORTAS DE ABRIR COM CABIDEIRO (01 UNIDADE)	UN	1	6.182,00	6.182,00
2	42	CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - MESA (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - MESA (01 UNIDADE)	UN	1	971,67	971,67
2	43	CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO FICHARIO COM QUATRO GAVETAS (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO FICHARIO COM QUATRO GAVETAS (01 UNIDADE)	UN	1	1.676,67	1.676,67
2	44	CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	2.880,00	2.880,00
2	45	CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) CEIM BEBÊ FELIZ - DIREÇÃO (PRANCHA 57) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	4.033,33	4.033,33
Valor Total Lote 02 (CEIM BEBÊ FELIZ)						50.563,67
3	46	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DIREÇÃO (PRANCHA 59) - ARMÁRIO COM FICHÁRIO (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DIREÇÃO (PRANCHA 59) - ARMÁRIO COM FICHÁRIO (01 UNIDADE)	UN	1	1.670,00	1.670,00
3	47	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DIREÇÃO (PRANCHA 59) - ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DIREÇÃO (PRANCHA 59) -	UN	1	2.813,33	2.813,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		ARMÁRIO TRÊS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)				
3	48	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE)	UN	1	1.013,33	1.013,33
3	49	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	2.716,67	2.716,67
3	50	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME DOZE PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 60) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME DOZE PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	3.460,00	3.460,00
3	51	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - FRALDÁRIO (PRANCHA 62) - BANCADA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - FRALDÁRIO (PRANCHA 62) - BANCADA (01 UNIDADE)	UN	1	633,33	633,33
3	52	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - COZINHA (PRANCHA 63) - MÓVEL PARA FORNOS (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - COZINHA (PRANCHA 63) - MÓVEL PARA FORNOS (01 UNIDADE)	UN	1	1.393,33	1.393,33
3	53	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 64) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 64) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	1.893,33	1.893,33
3	54	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 64) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 64) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.100,00	2.100,00
3	55	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 66) - ARMÁRIO DUAS	UN	1	2.043,33	2.043,33



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 66) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)				
3	56	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 66) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 66) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	1.810,00	1.810,00
3	57	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 67) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 67) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	2.033,33	2.033,33
3	58	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 67) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 67) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.776,67	2.776,67
3	59	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.410,00	2.410,00
3	60	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - PORTA VASSOURA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - PORTA VASSOURA (01 UNIDADE)	UN	1	393,33	393,33
3	61	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDAS MAIORES) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - ALMOXARIFADO (PRANCHA 69) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDAS MAIORES)	UN	1	3.846,67	3.846,67
3	62	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.176,67	2.176,67



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3	63	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR)	UN	1	4.050,00	4.050,00
3	64	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDA MAIOR) PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER - DEPÓSITO (PRANCHA 70) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDA MAIOR)	UN	1	4.136,67	4.136,67
Valor Total Lote 03 (PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER)						43.369,99
4	65	ESCOLA LINHA KILIAN - HALL SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 73) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - HALL SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 73) - ARMÁRIO GUARDA VOLUME (01 UNIDADE)	UN	1	2.426,67	2.426,67
4	66	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE)	UN	1	1.046,67	1.046,67
4	67	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - ARMÁRIO SUSPENSO CINCO PORTAS DE ABRIR PUXADOR CAVA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - ARMÁRIO SUSPENSO CINCO PORTAS DE ABRIR PUXADOR CAVA (01 UNIDADE)	UN	1	2.416,67	2.416,67
4	68	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - MESA PARA COMPUTADORES (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MAIOR)	UN	1	1.030,00	1.030,00
4	69	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DOS PROFESSORES (PRANCHA 74) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	6.090,00	6.090,00
4	70	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 01	UN	1	3.423,00	3.423,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		(PRANCHA 75) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 75) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)				
4	71	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 75) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 01 (PRANCHA 75) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	3.186,67	3.186,67
4	72	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 77) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 77) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.550,00	2.550,00
4	73	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 77) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 02 (PRANCHA 77) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	3.780,00	3.780,00
4	74	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 79) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 79) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	2.730,00	2.730,00
4	75	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 79) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 03 (PRANCHA 79) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	3.176,67	3.176,67
4	76	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 04 (PRANCHA 81) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 04 (PRANCHA 81) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)	UN	1	3.110,00	3.110,00
4	77	ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 04 (PRANCHA 81) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - SALA DE AULA 04 (PRANCHA 81) - ARMÁRIO QUATRO PORTAS DE ABRIR COM CHAVE (01 UNIDADE)	UN	1	3.260,00	3.260,00
4	78	ESCOLA LINHA KILIAN - ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN -	UN	1	3.480,00	3.480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE)				
4	79	ESCOLA LINHA KILIAN - ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR) ESCOLA LINHA KILIAN - ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (COMPRIMENTO MENOR)	UN	1	2.703,33	2.703,33
4	80	ESCOLA LINHA KILIAN - ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDA MENOR) ESCOLA LINHA KILIAN - ALMOXARIFADO (PRANCHA 83) - MÓVEL COM PRATELEIRA (01 UNIDADE) - (MEDIDA MENOR)	UN	1	2.810,00	2.810,00
4	81	ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - MÓVEL PARA PIA E FORNOS COM DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - MÓVEL PARA PIA E FORNOS COM DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	1.460,00	1.460,00
4	82	ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - NICHOS PARA VASSOURAS (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - NICHOS PARA VASSOURAS (01 UNIDADE)	UN	1	623,33	623,33
4	83	ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - DEPÓSITO (PRANCHA 84) - ARMÁRIO DUAS PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE)	UN	1	1.956,67	1.956,67
4	84	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL PARA FORNOS COM DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL PARA FORNOS COM DUAS PORTAS NA PARTE INFERIOR (01 UNIDADE)	UN	1	1.103,33	1.103,33
4	85	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE)	UN	1	2.043,33	2.043,33
4	86	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE)	UN	1	1.136,67	1.136,67
4	87	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA	UN	1	843,33	843,33



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

		85) - MÓVEL COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) - (MEDIDAS DIFERENTES) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) - (MEDIDAS DIFERENTES)				
4	88	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO QUATRO PORTAS DE ABRIR (01 UNIDADE)	UN	1	1.813,33	1.813,33
4	89	ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) - (MEDIDAS MENORES) ESCOLA LINHA KILIAN - COZINHA (PRANCHA 85) - MÓVEL AÉREO COM PRATELEIRAS (01 UNIDADE) - (MEDIDAS MENORES)	UN	1	620,00	620,00
Valor Total Lote 04 (ESCOLA LINHA KILIAN)						58.819,67

NOTA: Todas as medidas, especificações, generalidades e particularidades devem ser verificadas com os Anexos II – Projeto Arquitetônico e III – Memorial Descritivo. Qualquer duplicidade de informação deverá ser considerada a de maior relevância para garantir a qualidade do mobiliário.

7. DA FORMA DE ENTREGA DO MOBILIÁRIO

7.1 A mobília deverá ser entregue, devidamente montada, na respectiva unidade de ensino correspondente ao Lote contratado, localizadas na sede ou interior do município de Guatambu - SC.

7.2 O prazo para entrega e montagem da mobília é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada para pedidos de até 50% do quantitativo do lote, e 90 (noventa) dias corridos para pedidos acima de 50% do quantitativo do lote.

7.3 A Contratada é responsável por quaisquer ônus de frete para entrega da mobília e mão-de-obra pra montagem no local.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Município, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

8.2 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, servidor público Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiane Aparecida Taffarel.

9. PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal e recebimento da mesma devidamente aceita pelo município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e serviços definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais/serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Guatambu - SC, 24 de novembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021**

PROJETO ARQUITETÔNICO

(Baixar arquivo junto a este edital)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021**

MEMORIAL DESCRITIVO

(Baixar arquivo junto a este edital)



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA EQUIPAR AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUATAMBU-SC.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, na fase de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial RP nº _____, Processo Licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Guatambu, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA EQUIPAR AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUATAMBU-SC, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, bem como as especificações mínimas, quantidades e valores máximos previstos no anexo I do edital, conforme especificações constantes abaixo:

Subcláusula única. DOS PREÇOS

Relação de Itens e valores (...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A mobília deverá ser entregue, devidamente montada, na respectiva unidade de ensino correspondente ao Lote contratado, localizadas na sede ou interior do município de Guatambu - SC.

O prazo para entrega e montagem da mobília é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada para pedidos de até 50% do quantitativo do lote, e 90 (noventa) dias corridos para pedidos acima de 50% do quantitativo do lote.

A Contratada é responsável por quaisquer ônus de frete para entrega da mobília e mão-de-obra pra montagem no local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 39/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP nº 39/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____